



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

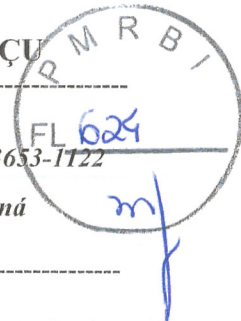
Centro

Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



MEMORANDO INTERNO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
Nº. 83/2022-PMRBI

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal que compõem as unidades básicas de saúde (UBS) do município.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer jurídico quanto a fase externa do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 12 de setembro de 2022.

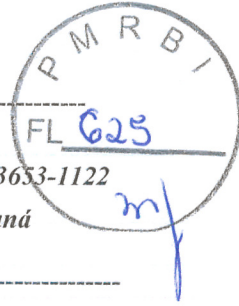
  
ROBERTO JOSÉ KWAPIS  
Pregoeiro



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



### PARECER TÉCNICO-JURÍDICO OPINATIVO

Síntese dos acontecimentos:

Trata o presente de solicitação do Sr. Pregoeiro para análise do presente procedimento licitatório, visando opinar sobre a homologação, em virtude do resultado apresentado no julgamento do Pregão Presencial nº. 83/2022-PMRBI-SRP, e adjudicação pelo Pregoeiro.

A licitação em apreço tramitou e foi decidida com a observância dos procedimentos do artigo 43, incisos I, III, IV e V, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007.

O objeto da presente licitação corresponde à escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal que compõem as unidades básicas de saúde (UBS) do município.

O aviso de licitação foi publicado no dia 24 de agosto de 2022, sendo observado o prazo mínimo de oito (08) dias úteis de que trata o inciso V do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Assim entendemos que agiu corretamente o senhor Pregoeiro.

Deu-se a abertura do Pregão Presencial nº. 83/2022-PMRBI às 14:00 horas, do dia 06 de setembro de 2022.

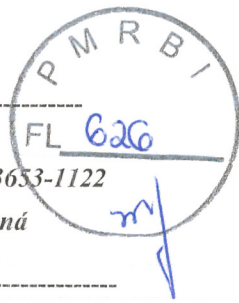
Na sessão, houve a presença de envelope contendo documentos de habilitação e propostas de preços das empresas ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, NOVA CIRÚRGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, CICAVEL – CIRÚRGICA CASCAVEL EIRELI, HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA e FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, as quais apresentaram as declarações de atendimento às normas do edital.



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Transcorrido a fase de julgamento das propostas, tomados todos os lances, e superada a fase de habilitação, o Sr. Pregoeiro deu o seu parecer em favor das empresas, tendo como valores finais:

Item 06 em favor da empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP, pelo valor total de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais);

Item 08 em favor da empresa CEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, pelo valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

Item 01 em favor da empresa CICAVEL - CIRÚRGICA CASCAVEL EIRELI, pelo valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais);

Itens 02, 09, 11, 12, 13 e 14, em favor da empresa DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, pelo valor total de R\$ 8.563,02 (oito mil quinhentos e sessenta e três reais e dois centavos);

Item 04 em favor da empresa ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo valor total de R\$ 59,60 (cinquenta e nove reais e sessenta centavos); e,

Itens 03, 10, 15 e 16, em favor da empresa FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pelo valor total de R\$ 2.359,00 (dois mil trezentos e cinquenta e nove reais).

Para os itens 05 e 07 não foram apresentadas propostas.

O pregoeiro adjudicou os objetos às proponentes supra referidas.

Na forma do Art. 4.º, Inciso XX, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, face a inexistência de manifestação imediata e motivada do adjudicante, consumando-se o direito de recorrer.

### Da Publicidade

Determina o inciso XXIX do art. 8º do Decreto Municipal nº 149 de 08 de novembro de 2006 que *“O Resultado final do Pregão será divulgado na internet com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor e sua homologação na imprensa oficial do município.”*

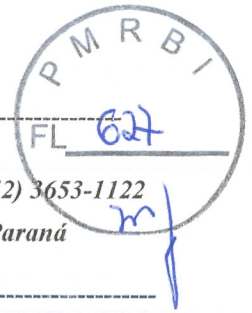
### Conclusão:



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Em face do exposto, opinamos pela homologação com a consequente publicação do ato na imprensa oficial e divulgação na *internet*, no site da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu, do resultado final do pregão, na forma e com os requisitos que constam no inciso XXIX do art. 8º Decreto Municipal nº 149/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de setembro de 2022.

**RICARDO CORSO**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50.287